



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

PROPOSTA N. ⁹¹³ 72009

Assunto: Aprovação de Elaboração do Plano de Pormenor do Casal do Pinto

Pelouro do Urbanismo e Planeamento Estratégico: Vereador Manuel Salgado

Serviço: DMPU/DPU

Considerando que:

- a) A Zona de Intervenção do Plano de Pormenor do Casal do Pinto, actualmente fragmentada por terrenos expectantes, desqualificada pela escassez de espaços públicos e de áreas verdes, excluída do tecido urbano por uma rede viária de difícil compreensão;
- b) Desde os anos 90 que foram sendo assumidos compromissos vários no que concerne à atribuição de habitação para fins de realojamento, nomeadamente no âmbito do Protocolo com a Fenache, atendendo à existência de parcelas municipais nesta área;
- c) Foram realizados vários estudos de loteamento com base no zonamento e nos pressupostos do PU do Vale de Chelas e que, mais recentemente foi apresentada no âmbito do Estudo da Estrutura Urbana da Área Envolvente à Terceira Travessia do Tejo, uma proposta para uma área mais abrangente, mas que apontam para a necessidade de se alterar os IGT em vigor para a área de intervenção.
- d) Se pretende com a elaboração do plano:
 - Promover a articulação viária da área com a estrutura envolvente, nomeadamente, através de ligações estruturantes, gerando uma correcta hierarquização das vias, enquadrando-se no desenvolvimento do Estudo da Estrutura Urbana da Área Envolvente à Terceira Travessia do Tejo;
 - Garantir, através de uma reconversão de usos, a revitalização e valorização funcional e habitacional desta área, e a atribuição às cooperativas de Habitação do estipulado nos compromissos assumidos;
 - Definir os critérios de inserção urbanística, o dimensionamento dos edifícios habitacionais assim como o dos equipamentos de utilização colectiva, e a respectiva localização no caso dos equipamentos públicos, para além das necessárias áreas para equipamentos de nível local, quer sejam culturais, desportivos ou sociais;
 - Melhorar a dotação da área verde de recreio e lazer, valorizando área do Plano e a sua interligação com as zonas limítrofes;
 - Regulamentar as condições de garantir os registos prediais de acordo com o definido nos artigos 91º, 92º e 92º-A, do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, com a última redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

- e) Com a elaboração do Plano serão definidas as transformações fundiárias necessárias à prossecução dos objectivos traçados, bem como a definição dos parâmetros urbanísticos mais adequados às especificidades que se pretendem atingir;
- f) O Plano constitui-se como a base para a conclusão dos projectos de execução das redes de infra-estruturas, da arquitectura e dos espaços públicos, necessários à regeneração urbana desta área.
- g) Se pretende, através de uma reconversão de usos, a revitalização e revalorização funcional e habitacional desta área, revertendo a imagem do espaço urbano existente e procurar forçar a legibilidade da área, imprimindo-lhe identidade, estrutura e significado;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º7 do artigo 64º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro:

- 1.Determinar e dar início ao procedimento de elaboração do Plano de Pormenor do Casal do Pinto, que deverá estar concluído no prazo de 270 dias e aprove os termos de referência do mencionado plano, ao abrigo do disposto nos n.º s 1 e 2 do artigo 74º do Decreto-Lei n.º380/99, de 22 de Setembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º316/2007, de 19 de Setembro;
- 2.Determinar a abertura de um período para formulação de sugestões por qualquer interessado ou para apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração do plano, com a duração de 30 dias úteis, ao abrigo do disposto no n.º2 do artigo 77º do Decreto-Lei n.º380/99 de 22 de Setembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º316/2007, de 19 de Setembro.

Lisboa, Paços do Concelho, 3 de Setembro de 2009

O Vereador *D. L. D. J.*


Manuel Salgado